**LEI Nº 3.529, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Institui a campanha de incentivo à doação de medula óssea no âmbito do município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de incentivo á doação de medula óssea no âmbito do município do Sorriso – MT.

**Art. 2º** A campanha de incentivo á doação de medula óssea tem objetivo de captar doadores e conscientizar a população sobre a importância da doação de medula óssea, que tem um procedimento de coleta é seguro e que pode ajudar salvar muitas vidas tendo em vista que nove pacientes morrem por dia a espera de transplante.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

 **ESLEN PARRON MENDES**

Secretário Adjunto de Administração